



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro que o ato foi publicado em mural
do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal

em 14 / 04 / 20

DECRETO Nº. 069/20-GAB/PMA, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Prefeita Municipal de Anajás/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 67, XXV da Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento da Organização Mundial da Saúde – OMS como pandemia o surto novo Corona Vírus, bem como o pedido de que os países intensifiquem as medidas de combate e enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia no novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Senado Federal que reconhece o estado de calamidade pública no território brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará que reconhece o estado de calamidade pública no território paraense;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2020 que declarou a situação de emergência no âmbito do Município de Anajás

CONSIDERANDO o significativo aumento do número de casos confirmados e de óbitos no Estado do Pará, bem como a confirmação de casos na região da Ilha do Marajó;

CONSIDERANDO que o agravamento da contaminação por meio da COVID-19 demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, que denota situação favorável a declaração de Estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

CONSIDERANDO a necessidade de dar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de calamidade pública no âmbito do Município de Anajás/PA, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de emergência que trata o Decreto Municipal nº 060/2020, de 1º de abril de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a homologação do presente Decreto, na forma como determina o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anajás/PA, em 14 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ. 05.849.955/0001-31
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
do preito que o ato foi publicado em mural
em 14/04/20


MARIA JACY TABOSA BARROS
Prefeita Municipal de Anajás/PA